

Informações relevantes para o cliente

Condições de pagamento de valores de resgate e reembolso no vencimento

Situação	Diligências e documentos exigíveis	Capital devido pela Seguradora	Prazo de pagamento
Em caso de resgate total	<p>O Tomador do Seguro deverá enviar à Seguradora um pedido de resgate devidamente preenchido, assinado (1) (2) e acompanhado dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do Cartão do Cidadão do Tomador do Seguro (se a que está na posse da Seguradora já não for válida) - Condições Particulares do Contrato e quaisquer atas adicionais ao Contrato - Sendo o caso, os documentos exigidos por lei ou necessários para fins administrativos e de pagamento 	<p>O capital devido (valor de resgate) pela Seguradora ao Tomador do Seguro corresponderá ao capital constituído ao abrigo do Contrato, determinado por referência à data e à hora de receção do pedido devidamente instruído, convertido na moeda de referência do Contrato, após dedução das comissões de gestão administrativa e dos prémios relativos à cobertura facultativa por morte, no caso de esta ter sido contratada pelo Tomador do Seguro.</p>	<p>O pagamento será efetuado pela Seguradora no prazo de 30 dias a contar da receção do pedido de resgate total devidamente instruído (3).</p> <p>O capital será entregue pela Seguradora ao Tomador do Seguro de acordo com as modalidades de pagamento que lhe foram indicadas pelo Tomador do Seguro.</p>
Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do Contrato	<p>Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do Contrato, o Beneficiário designado para o efeito deverá enviar à Seguradora o pedido de reembolso acompanhado dos seguintes documentos (2):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certidão de óbito da Pessoa Segura - Fotocópia de um documento de identificação válido de cada Beneficiário - Se necessário, uma escritura notarial ou qualquer outro documento redigido pelo notário responsável pelo processo sucessório da Pessoa Segura, descrevendo as regras sucessórias aplicáveis - Sendo o caso, os documentos exigidos por lei ou necessários para fins administrativos e de pagamento 	<p>O capital devido pela Seguradora ao Beneficiário em caso de morte da Pessoa Segura corresponderá ao capital constituído ao abrigo do Contrato, determinado por referência à data de receção da certidão de óbito da Pessoa Segura, líquido de comissões e encargos aplicáveis e convertido na moeda de referência do Contrato, ao qual poderá acrescer um capital complementar por morte no caso de contratada uma cobertura facultativa por morte.</p>	<p>O pagamento será efetuado pela Seguradora no prazo de 30 dias a contar da receção dos documentos relevantes (3).</p> <p>O capital será entregue pela Seguradora ao Beneficiário em caso de morte da Pessoa Segura de acordo com as modalidades de pagamento que lhe foram indicadas pelo Beneficiário.</p>

Condições de pagamento de valores de resgate e reembolso no vencimento (continuação)

Situação	Diligências e documentos exigíveis	Capital devido pela Seguradora	Prazo de pagamento
Em caso de vencimento do Contrato e de oposição à prorrogação do Contrato	<p>No caso do Contrato ser celebrado com uma duração determinada, o Contrato não cessa automaticamente na data de vencimento indicada nas Condições Particulares, sendo a partir dessa data prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, exceto se o Tomador do Seguro manifestar por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de vencimento a sua oposição à prorrogação automática do Contrato e solicitar o pagamento do montante devido.</p> <p>Neste caso, o Beneficiário designado para o efeito, deverá enviar à Seguradora um pedido de reembolso acompanhado dos seguintes documentos (2):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fotocópia de um documento de identificação válido de cada Beneficiário - Sendo o caso, os documentos exigidos por lei ou necessários para fins administrativos e de pagamento 	O capital devido pela Seguradora ao Beneficiário em caso de sobrevivência da Pessoa Segura corresponderá ao valor de resgate do Contrato determinado por referência à data de vencimento do Contrato.	<p>O pagamento será efetuado pela Seguradora no prazo de 30 dias a contar da receção dos documentos relevantes (3).</p> <p>O capital será entregue pela Seguradora ao Beneficiário em caso de sobrevivência da Pessoa Segura de acordo com as modalidades de pagamento que lhe foram indicadas pelo Beneficiário.</p>

(1) Se for o caso, deverao também assinar todos os Beneficiários que tenham sido designados de forma irrevogável ou que tenham aderido ao Contrato.

(2) Caso os direitos de crédito emergentes do presente Contrato tenham sido cedidos ou dados em penhor, uma declaração escrita emitida pelo credor/cessionário pignoratício aceitando expressamente que o pagamento do montante devido pela Seguradora em caso de resgate total, de morte da Pessoa Segura ou de vencimento do Contrato, conforme aplicável.

(3) No caso de falta de liquidez ou liquidez reduzida dos ativos subjacentes ao Contrato, os prazos acima indicados poderão ser mais demorados.

A Seguradora reserva-se, no entanto, o direito de exigir qualquer outro documento ou informações adicionais, para além dos documentos e informações referidos acima, que considere no seu juízo discricionário, úteis, necessários ou convenientes para efetuar o pagamento do capital devido em caso de resgate total, de morte da Pessoa Segura o de vencimento do Contrato, conforme aplicável.